ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.467, DE 27 DE SETEMBRO DE 2002.

REGULAMENTA A CONCESSÃO DE VALES-REFEIÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

DARCY POZZA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com o disposto no art. 8° da Lei Municipal n° 3.262, de 29 de agosto de 2002,

D E C R E T A:

Art. 1° - Os vales-refeição serão concedidos em conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.262, de 29 de agosto de 2002 que *"Concede vales-refeição aos servidores municipais e dá outras providências"*, no período de 1° de outubro de 2002 a 31 de dezembro de 2002.

Art. 2° - O valor unitário do vale-refeição será de R$ 3,15 (três reais e quinze centavos).

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar de 1° de outubro de 2002.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e dois.

DARCY POZZA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

PATRÍCIA BRUN PERIZZOLO
Procuradora Geral do Município

Registrado (a) às fls. 019
e publicado (a)
Em 27/09/2002